

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 14 de setembro de 2011.**

**EMENTA:** Altera procedimentos para o funcionamento de Atividades Complementares no Curso de Graduação em Matemática no INFES.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática** no INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a **Instrução de Serviço Proac, n.º 2, de 16 de abril de 2009**, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar, e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional, específica do aluno.

**Art. 2º** - A AC é componente curricular obrigatória do Curso de Graduação em Matemática do INFES, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares.

**Art. 3º** - As ACs pré-aprovadas pelo Colegiado se dividem em quatro rubricas, denominadas Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, sendo que cada um desses grupos pode fornecer, no máximo 100 horas de atividades para cada aluno.

§ 1º - A discriminação das atividades concernentes a cada um dos grupos, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas é descrita pelos quadros constantes no anexo. I.

§ 2º - Toda AC será validada pelo Coordenador do Curso, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado.

**Art. 4º** - A avaliação ou comprovação final do desempenho será apresentada, pelo aluno, ao Coordenador do Curso para os devidos registros, não sendo atribuídas notas e frequência. .

**Art. 5º** - Novas propostas de AC, sugeridas por docentes e/ou alunos, serão objeto de avaliação e regulamentação pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução n.º 1, de 12 de maio de 2010.

CLÁUDIO SAIANI  
Coordenador  
#####

**ANEXO I****Discriminação das Atividades Complementares**

	<b>ENSINO (100h)</b>	
Discriminação	Comprovação	Carga horária
Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Aprovação na disciplina	CH da disciplina, num máximo de 90 h
Disciplinas cursadas em outra IES, desde que excedam a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Aprovação na disciplina. Declaração emitida pela IES.	CH da disciplina, num máximo de 90 h
Exercício de monitoria	Certificado emitido pelo GEM	40 h por semestre, num máximo de 80 h
Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento.	20 horas por semestre.
Iniciação à docência	Declaração emitida por professor coordenador de projeto de ensino, registrado na PROAC	40 h por semestre
Desenvolvimento de material didático	Apresentação do material desenvolvido. Declaração emitida por professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno.	30 h por semestre

	<b>PESQUISA (100 h)</b>	
Discriminação	Comprovação	Carga horária
Participação em projeto de pesquisa	Declaração emitida por professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno	40 h
Iniciação científica (PIBIC)	Declaração emitida por professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno	40 h
Elaboração de artigo, sob orientação de um docente da UFF.	Apresentação do artigo.	30 h
Encaminhamento de artigo para publicação, sob orientação de um docente da UFF	Apresentação do aceite	20 h
Apresentação de trabalho em eventos científicos	Apresentação do aceite Apresentação do trabalho	10 h 10 h

	<b>EXTENSÃO (100 h)</b>	
Discriminação	Comprovação	Carga horária
Participação em projeto de extensão	Declaração emitida pelo professor coordenador	40 h por semestre.
Participação em curso e treinamentos, na UFF ou em outra IES, ligados à formação do aluno	Certificado emitido pela instituição responsável pelo curso	40 h por semestre.
Participação em curso e treinamentos, abordando temas transversais	Certificado emitido pela instituição responsável pelo curso	40 h por semestre.

	<b>GESTÃO (100 h)</b>	
Discriminação	Comprovação	Carga horária
Representação estudantil	Ata da eleição e publicação em BS.	40 h por semestre, num máximo de 80 h.
Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Certificado emitido pela instituição responsável	40 h
Vivência profissional complementar	Declaração emitida pela instituição em que se desenvolve a atividade.	30 h
Estágio não obrigatório	Declaração emitida pela instituição em que se desenvolveu a atividade.	30 h
Organização de eventos	Declaração do professor orientador. Certificado emitido pela instituição organizadora do evento	40 h por semestre, num máximo de 100 h
Práticas administrativas	Declaração emitida pelo responsável do setor (laboratório, biblioteca, etc)	30 h por semestre
Participação em comissões <i>ad hoc</i> e órgãos colegiados	Declaração do professor presidente	40 h por semestre, no máximo.